

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

ATA DE CREDENCIAMENTO

Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV - Comissão de Credenciamento

ATA DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO AO EDITAL SESA/SRSV/NRA Nº 004/2025, CONFORME PROCESSO E-DOCS N.º 2025-QL66D.

A Comissão de Credenciamento da SRSV, formada por Carla Neiva Aragão e Mirian Bertoli Salaroli Teixeira, nomeadas pela Portaria nº 233-S, de 14 de junho de 2024 e Portaria 020-S, de 16 de janeiro de 2025, ambas lotadas na Superintendência Regional de Saúde de Vitória-SRSV, localizada à Rodovia BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES, CEP 29.140-261, realizaram a análise documental da empresa "SILVA SAÚDE VILA VELHA - SOLIDARIS MAIS", inscrita no CNPJ: 43.946.296/0001-40, sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1527, Centro, Vila Velha - ES, que solicitou credenciamento para a realização de serviços de Diagnóstico e Tratamento Ambulatorial do Aparelho Digestivo (LOTE 01: Esofagogastroduodenoscopia [Endoscopia], com Pesquisa de H.Pylori, com ou sem Polipectomia; LOTE 02: Esofagogastroduodenoscopia [Endoscopia], com Pesquisa de H.Pylori, com Mucosectomia; LOTE 03: Colonoscopia [coloscopia] com ou sem Polipectomia; LOTE 04: Colonoscopia [Coloscopia] com Mucosectomia; LOTE 08: Sessão de Ligadura Elástica de Hemorroidas). Após análise da documentação apresentada e visita técnica realizada, conforme relatório E-Docs 2025-FRGGL0, a Comissão declara que a referida empresa está APTA E HABILITADA ao credenciamento, ao Edital SESA/SRSV/NRA Nº 004/2025. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, que segue devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento da SRSV.

Cariacica/ES, 19 de Setembro de 2025.

Carla Neiva Aragão
Presidente da Comissão

Mirian Bertoli Salaroli Teixeira
Membro da Comissão

Protocolo 1636126

PORTARIA Nº 113-R, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Doação e Transplantes do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2025-HVMCJ, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

o Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

a Portaria MS/SAS nº 264 de 21 de junho de 1999, que credencia a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Espírito Santo - CNCDO-ES;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04 de 28 de setembro de 2017, que trata da estrutura e do funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);

a Portaria GM/MS nº 5.685, de 7 de novembro de 2024, que define os critérios para elaboração e apresentação do Plano Estadual de Doação e Transplantes - PEDT;

a manifestação favorável da Comissão Intergestores Bipartite do Espírito Santo- Resolução CIB/SESA ES nº 161/2025;

a Portaria SAES/MS nº 3.127, de 12 de agosto de 2025 que homologa o Plano Estadual de Transplantes (PEDT) do estado do Espírito Santo;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Portaria Estadual de Doação e Transplantes do Estado do Espírito Santo, com base no Plano Estadual de Doação e Transplantes do Espírito Santo (PEDT/ES), que consiste no instrumento básico de planejamento para a implantação, organização e consolidação da estratégia estadual de desenvolvimento do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos e células.

Art. 2º A Portaria Estadual de Doação e Transplantes tem por finalidade:

I - nortear a atuação dos agentes públicos e privados envolvidos no processo de doação e transplantes;

II - estabelecer diretrizes, prioridades e metas para a estruturação da rede estadual de transplantes;

III - apresentar diagnóstico situacional da realidade física e assistencial no Estado;

IV - definir propostas para o desenvolvimento e organização do processo, estruturadas em ações de curto, médio e longo prazo;

V - promover a articulação entre o Estado, a União, e as instituições de saúde para o fortalecimento da política estadual de transplantes.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por meio da Central Estadual de Transplantes (CET-ES), será responsável por coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PEDT/ES, podendo

atualizar as estratégias sempre que necessário, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como os estabelecimentos de saúde públicos e privados credenciados, deverão observar as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas na Portaria Estadual de Doação e Transplantes, com vistas à organização, qualificação e ampliação da rede estadual de transplantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 19 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1636551

PORTARIA Nº 391-S, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Portaria nº 346-S.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2022-LT6ND/SESA, e,

CONSIDERANDO

que a identificação dos principais fatores de risco associados à morte materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

a Portaria nº 1119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos;

a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a Vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 082-R, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que cessa os efeitos da Portaria nº 013-R, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado e aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual de Mortalidade materna e Infantil do Espírito Santo.

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 346-S, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de Setembro de 2023, quanto a composição do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo (CEMMI-ES).

Art.2º Serão participantes como membros efetivos, titulares e suplentes do CEMMI-ES:

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	STATUS
JULIANA LEITE BARROS	NESIS/GEVS	PRESIDENTE	TITULAR
GIRLENE GOMES DOS SANTOS DA SILVA	NESIS/ GEVS	MEMBRO	TITULAR
BRUNELA DE OLIVEIRA SOUSA	NEVS/GEVS	MEMBRO	TITULAR
NAJLA GOMES NAGIB PAULO	NEVS/GEVS	MEMBRO	SUPLENTE
SOLANGE RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO	SAÚDE DA MULHER/ GEPORAS	MEMBRO	TITULAR
LETICE SILVA OLIVEIRA SILVA	SAÚDE DA MULHER/ GEPORAS	MEMBRO	SUPLENTE
EDNA CELLIS VACCARI BALTAR	SAÚDE DA CRIANÇA/ GEPORAS	MEMBRO	TITULAR
SANDRA WILLEIA MARTINS	SAÚDE DA CRIANÇA/ GEPORAS	MEMBRO	SUPLENTE
RIÇA DE CÁSSIA SANTOS COSTA SANTA ANA	SRSSM	MEMBRO	TITULAR
KARINA LUCIA DA SILVA SOUTO	SRSC	MEMBRO	TITULAR
LENA MARCIA SILVA	SRSC	MEMBRO	SUPLENTE
LECY NUNES PEREIRA	SRSV	MEMBRO	TITULAR
CRISTIANE DA HORA ROCHA	SRSCI	MEMBRO	TITULAR
BRUNA CELIS MARIN LOVATTE	SRSCI	MEMBRO	SUPLENTE
MILENE DA SILVA WECK	CES	MEMBRO	TITULAR
GLEICY BLANK	CES	MEMBRO	SUPLENTE

Art. 3º EXCLUIR da composição do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo (CEMMI-ES):